

1 **CE- CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLVI - Quanto ao Doc. 102**, do Sínodo  
2 Piratininga: Pedido do Presbitério Sul Paulistano de Suspensão da Filiação  
3 entre a IPB e a Aliança Mundial de Igrejas Reformadas. A CE-SC –  
4 **considerando**: Que já existe uma decisão anterior quanto ao assunto CE/SC-  
5 2003 doc. 066, relativo ao assunto a CE-SC-IPB 2004, **RESOLVE**: Manter a  
6 decisão anterior, nos seguintes termos: 1) Entender que o assunto se enquadra  
7 na alínea “m” do artigo 97 da CI/IPB, constituindo matéria privativa do concílio  
8 maior, o teor do parágrafo único do mesmo artigo, bem como não constitui  
9 caso especial que legitime a suspensão de qualquer medida, conforme  
10 preceitua artigo 104, parágrafo único da CI/IPB; 2) Remeter a matéria à  
11 deliberação do Supremo Concílio em sua próxima reunião ordinária, com o  
12 parecer prévio da CRIE<sup>64</sup>.

---

<sup>64</sup> **Doc. XLVI** - Pedido do Presbitério Sul Paulistano de Suspensão da Filiação entre a IPB e a Aliança Mundial de Igrejas Reformadas.